

DECRETO MUNICIPAL Nº 485/2021

Em, 31 de Março de 2021.

**DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
NO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA-PB E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, XVII da Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis à espécie, e ainda,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Municipal de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba, ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração de condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao enviar a Mensagem nº 93/2020 ao Congresso Nacional, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da aludida pandemia;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira já empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfretamento da grave situação de saúde pública;

CONSIDERANDO que o município de Curral de Cima está classificado em BANDEIRA LARANJA, conforme avaliação quinzenal realizada pelo Estado, tendo em vista o Plano Novo Normal estabelecido pelo Decreto Estadual 40.304/2020, e por fim,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 41.112, de 19 de março de 2021, do Governo do Estado da Paraíba, declarando estado de calamidade pública em todo território estadual, nos termos da Constituição Estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA-PB, até o dia 31/12/2021, em virtude do desastre classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19) - COBRADE 1.5.1.1.0,

conforme IN/MI nº 02/2016, para fins de aplicação do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF, do art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS, do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei Geral de Licitações e Contratos e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e suas repercussões nas finanças públicas do município de Curral de Cima-PB.

Art. 2º - Este Decreto tem a finalidade de promover ações de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação frente à pandemia do novo coronavírus causador da doença denominada COVID-19.

Art. 3º - Ficam mantidos a plena vigência:

I - DECRETO MUNICIPAL Nº 461/2020, de 30 de Março de 2020, que RATIFICA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO, DECRETA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA-PB, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), PARA FINS DO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA, EM 08 DE ABRIL DE 2020, PUBLICADO NO DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO.

II - DECRETO MUNICIPAL Nº 482/2021, de 11 de Março de 2021, que DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO E CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS(COVID-19), E PRORROGA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E PROTETIVAS CONTRA O AVANÇO DA COVID-19, SUSPENDE ATIVIDADES ESCOLARES E ESPORTIVAS, DECLARA TOQUE DE RECOLHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 4º - Este Decreto Municipal terá validade até o término do período da emergência de importância internacional de saúde, reconhecido pela Organização Mundial de Saúde- OMS.

Art. 5º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 31 DE MARÇO DE 2021.



ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
Prefeito